
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA

*Resolução com numeração repetida, porém tratam de assuntos distintos.

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora deve dar prosseguimento à etapa de implantação do Serviço de Teleprocessamento de Dados nesta Assembléia Legislativa em convênio com o PRODASEN, no Senado Federal da República;

CONSIDERANDO que no 2º Encontro das Assembléias Legislativas do Norte-Nordeste, realizado em Fortaleza, Ceará, os técnicos do PRODASEN indicaram o serviço já instalado na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul como modelo a ser seguido pelas demais Assembléias interessadas na instalação do mesmo;

CONSIDERANDO que os referidos técnicos aconselharam mesmo que cada Assembléia fizesse um estágio de observação das medidas administrativas adotadas visando a implantação, normalização e desenvolvimento do aludido serviço;

CONSIDERANDO que a decisão final desta Assembléia Legislativa deverá ser fundamentada no estudo de viabilidade econômica, custos e rentabilidade do citado serviço, além, do perfeito conhecimento do seu funcionamento, em si;

A Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais resolve baixar a seguinte RESOLUÇÃO,

RESOLUÇÃO N° 001/77

Dispõe sobre a licença dos Exmos. Srs. Deputados, a fim de participarem das observações e estudos junto ao Banco de Dados do PRODASEN, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre, no período de 17 a 19 de janeiro de 1977

Art. 1º - Ficam designados os Srs. Deputados NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO e ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO, 1º Vice-Presidente e 1º Secretário, respectivamente, desta Assembléia, para a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre, efetuarem as observações e estudos necessários junto ao Banco de Dados do PRODASEN, ALI INSTALADOS, APRESENTANDO NO SEU REGRESSO CIRCUNSTANCIADO RELATÓRIO A ESTA Assembléia Legislativa, especialmente quanto as adaptações e medidas administrativas adotadas para o funcionamento daquele importante serviço, no período de 16 a 20 de janeiro de 1977.

Art. 2º. – Os Exmos. Srs. Deputados farão jus aos bilhetes de passagens, bem como, receberão as diárias para custearem as despesas com hospedagem, alimentação e transportes, de acordo com o que estabelece a Resolução n° 27/76, de 02/07/76.

Art. 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em Belém
11 de janeiro de 1977.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente
Deputado NILSON CELIO GUEDES SAMPAIO
1º Vice-Presidente
Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS
2º Vice-Presidente
Deputado ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
1º Secretário
Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO
2º Secretário
Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
3º Secretário
Deputado LEANDRO SANTANA COSTA
4º Secretário

DOE N° 23.446, de 26 de janeiro de 1977.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.